



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Lei nº 308/2019

Davinópolis – MA, 21 de OUTUBRO de 2019.

“Dispõe sobre a implantação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS na Rede Municipal de Ensino de Davinópolis e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Davinópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Considerando a Lei Federal 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação;

Considerando a LEI Nº 10.436/2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

Considerando o Decreto Nº 5.626/2005 - Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

Considerando a Lei nº 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando o Decreto nº 9.508/2018 - Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

Considerando a Lei nº 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 231/2015 – Plano Municipal de Educação.

Art. 1º - É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Art. 3º As instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado à pessoa com deficiência auditiva ou surdez, de acordo com as normas legais em vigor.

Art. 4º O sistema educacional do município de Davinópolis deve garantir a inclusão da disciplina de Libras na grade curricular do município, nas etapas de Educação Infantil, das séries iniciais e finais do Ensino Fundamental, o ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante do currículo municipal, conforme legislação vigente.

§ 1º - A Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.

§ 2º - Será ofertada uma carga horária semanal de (50 minutos) na grade curricular do município com o nome da disciplina de LIBRAS.

§ 3º - As aulas serão ministradas pelos professores do quadro do município, que realizaram formação em LIBRAS no nível básico, intermediário, avançado e/ou especialização em LIBRAS.

§ 4º - A jornada do professor de LIBRAS será de 20 horas ou 40 horas semanais, que serão distribuídas em 16 horas aulas (20 horas) ou 32 horas aulas (40 horas), conforme o caso, ficando a redução da jornada de 1/3 (um terço) para hora atividade.

Art. 5º - A Secretaria de Educação através do Departamento de Educação Inclusiva deverão buscar parcerias institucionais com Associação dos Surdos de Imperatriz – ASSIM, Escola Municipal Bilíngue para Surdos Professor Telasco Pereira Filho em Imperatriz entre outras parcerias públicas ou privadas para fomentar a implantação de LIBRAS no Município.

Art. 6º - Para o exercício do cargo de Professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE, é exigida a habilitação obtida em nível superior em curso de licenciatura plena em qualquer área e formação específica na área de educação especial. Fica assegurado aos Professores que já atuam nas salas de recursos multifuncionais e no Departamento de Educação Inclusiva o direito de permanecer exercendo suas atividades, desde que atendam aos seguintes requisitos: ser efetivo no município; ter habilitação obtida em nível superior em curso de licenciatura plena; ter no mínimo dois anos de atuação na área; ter especialização e/ou no mínimo 360 horas de cursos na área correspondente e ser lotado nas salas de recursos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela normatização e planejamento de forma gradativa a integralizar a implantação e implementação da LIBRAS nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 21 de outubro de 2019.

RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS
Prefeito Municipal

IRES PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

ANA NÚBIA DE CARVALHO SOUZA
Diretora do Depar. de Educação Inclusiva

ANTÔNIA VIEIRA SANTOS DA COSTA
Diretora do Departamento Pedagógico

WILLIANE DE SOUSA LIMA
Assistente Social

FRANCISCA CAVALCANTE SILVA DA SILVA
Coordenadora Pedagógica de Educação Inclusiva AEE

VALÉRIA CORCINE DE OLIVEIRA VIANA
Instrutora de LIBRAS

ANTÔNIO RARISSOM DA SILVA VIANA
Professor de LIBRAS

VALDIR MAGALHÃES FORTES
Chefe de Gabinete SEMED

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES
Secretária Adjunta de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Ofício Nº _____/2019/GAB

Davinópolis – MA, 17 de outubro de 2019.

ILUSTRE SENHOR (A):
FRANCISCO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS – MA

ASSUNTO: *Encaminhamento do Projeto de Lei.*

Senhor (a),

O Município de Davinópolis vem encaminhar a Vossa Senhoria e demais pares desta casa de Lei o Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a implantação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS na Rede Municipal de Ensino de Davinópolis e dá outras providências**”, para que possa ser apreciado e votado pela Casa de Leis.

Sem mais para o momento de já agradecemos atenção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 17 de outubro de 2019.

RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS
Prefeito Municipal

IRES PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

ANA NÚBIA DE CARVALHO SOUZA
Diretora do Depar. de Educação Inclusiva

ANTÔNIA VIEIRA SANTOS DA COSTA
Diretora do Departamento Pedagógico

WILLIANE DE SOUSA LIMA
Assistente Social

FRANCISCA CAVALCANTE SILVA DA SILVA
Coordenadora Pedagógica de Educação Inclusiva AEE

VALÉRIA CORCINE DE OLIVEIRA VIANA
Instrutora de LIBRAS

ANTÔNIO RARISSOM DA SILVA VIANA
Professor de LIBRAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

VALDIR MAGALHÃES FORTES
Chefe de Gabinete SEMED

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES
Secretária Adjunta de Educação

Justificativa

Trata-se de projeto que dispõe sobre a implantação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS na Rede Municipal de Ensino de Davinópolis e dá outras providências.

O Município de Davinópolis percebendo a necessidade de incluir os profissionais da Educação e Comunidade no teor da inclusão social na comunicação do universo da Comunidade Surda, ofertou no ano de 2018 o Curso de Libras Nível Básico. Percebendo ainda a necessidade, o Município tem ofertado a **segunda turma de Libras Nível Básico**, para alargar o aprendizado da língua que é própria da comunidade Surda, LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, na interação social e educacional entre o Surdo X ouvintes. Segundo relata Ronice Muller uma grande linguística em Libras(1997), **“Onde houver dois ou mais Surdos na face da Terra haverá Língua de Sinais.”** (QUADROS,,R.M.Educação de surdos : A aquisição da linguagem. Porto Alegre :Artes Médicas,1997).

Dentro deste foco específico de inclusão social a SEMED, promove a continuidade do segundo curso de extensão de Libras, objetivando a garantia do aprendizado desta língua, uma vez que a mesma é a “língua materna da Comunidade Surda”, tornando assim a língua oficial desta comunidade. Pretende continuar alargando a parceria com a comunidade e Associação de Surdos de Imperatriz - ASSIM, facilitando o processo do aprendizado na compreensão dos significados das palavras que as mãos transmitem.

De acordo com a LEI Nº 10.436/2002 e o Decreto Nº 5.626/2005, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS- é entendida como sendo a “forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, de transmissão de idéias e fatos é oriundo de comunidade de pessoas surdas do Brasil.

Por isso a eficácia da Língua Brasileira de Sinais, suas ricas propriedades e componentes fazem dela um poderoso instrumento lingüístico que permite o indivíduo Surdo ser amplamente beneficiada com todo o amplo conhecimento humano, inclusive a aquisição de uma segunda língua, mesmo sendo oral ou escrita. Segundo o ultimo Censo do IBGE, de 2000, há no Brasil cerca de 5,7 milhões de pessoas Surdas. Outros órgãos relatam que esse número se aproxima da casa dos 12 milhões. De fato, esses são números significativos de pessoas que merecem toda atenção, cuidado e instrução assim como todos os cidadãos. Uma comissão para a educação dos surdos, da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, declarou: “Não se pode mais negligenciar a língua de sinais, nem evitar participar ativamente do seu desenvolvimento em programas educativos para os surdos”. Seu esforço em desenvolver-se em LIBRAS certamente cumprirá um grandioso objetivo social por permitir a construção sem barreiras no âmbito familiar, sociedade e a vida profissional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Segundo Gesser (2009), a Libras é uma língua ativa reconhecida pelos linguistas e pela LEI Nº 10.436 de abril de 2002. Art. 1º. É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e outros recursos de expressão a ela associada. E para regulamentar a LEI Nº 10.436 de 24 de abril de 2002, e o Art. 18 da LEI 10.098 de dezembro de 2000, foi criado o Decreto Nº 5.626, DE 22 de dezembro de 2005 que relata do capítulo I: a inclusão de Libras como disciplina curricular no nível médio e superior até o Capítulo VIII Do Poder Público e das empresas que detém com cessão ou permissão de serviço público, no apoio ao uso e difusão da LIBRAS. (GESSER, Audrei. **Libras: que língua é essa? Crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda.** São Paulo: Parábola editorial, 2009).

Por tanto, a Secretaria de Educação de Davinópolis- SEMED, busca por meio deste curso de extensão em LIBRAS Nível Básico, cumprir sua função social, no que se refere a capacitação dos profissionais da Educação na aquisição da Língua Brasileira de Sinais, como também, em manifestar sua inquietação e esforço por uma Educação Inclusiva de qualidade.

Diante de todo o exposto solicitamos a Vossa Senhoria e demais Vereadores para que possa ser apreciado e votado em regime de **urgência urgentíssima**, por se tratar de matéria de grande interesse público social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 17 de outubro de 2019.

RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS
Prefeito Municipal

IRES PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

ANA NÚBIA DE CARVALHO SOUZA
Diretora do Depar. de Educação Inclusiva

ANTÔNIA VIEIRA SANTOS DA COSTA
Diretora do Departamento Pedagógico

WILLIANE DE SOUSA LIMA
Assistente Social

FRANCISCA CAVALCANTE SILVA DA SILVA
Coordenadora Pedagógica de Educação Inclusiva AEE

VALÉRIA CORCINE DE OLIVEIRA VIANA
Instrutora de LIBRAS

ANTÔNIO RARISSOM DA SILVA VIANA
Professor de LIBRAS

VALDIR MAGALHÃES FORTES
Chefe de Gabinete SEMED

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES
Secretária Adjunta de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60